



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 868

Altera dispositivos da Lei 563/95 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, art. 3º e § 2º, art. 4º e inciso I e VIII, art. 7º, art. 8º e art. 9º da Lei nº 563/95 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social..

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniados;

VIII - Constituir outros ativos e contratar assessoria e serviços na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art., 7º - No final do exercício financeiro, o saldo positivo será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo para assegurar a continuidade das ações programadas e constantes do orçamento do órgão ao qual está vinculado.

Art. 8º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de 5.000,00(cinco mil reais), obedecendo as prescrições contidas nos incisos I e IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Dezembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 27/12/02 às 18 H, 19 H, 20 H.

ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA